



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA
Programa de Monitoria – 2023
EDITAL GET Nº 05/2023

CONCURSO DE SELEÇÃO INTERNA DE MONITOR

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1.** Unidade: IME – Instituto de Matemática e Estatística
- 1.2.** Departamento: GET – Departamento de Estatística
- 1.3.** Título e código: **Apoio didático à disciplina Inferência (GETA0005)**
- 1.4.** Disciplina(s) vinculada(s) ao projeto: **GET00135 Inferência**
- 1.5.** Professor orientador vinculado ao projeto: **Adrian Heringer Pizzinga**
- 1.6.** Número de vagas oferecidas: **1 (uma) vaga**

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** Período: **03/04/2023 a 10/04/2023**
- 2.2.** As inscrições serão realizadas eletronicamente através do registro on-line dos dados, pelos próprios candidatos, com inscrições disponíveis na página do Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>). Os candidatos também deverão preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/m7dmPMkB7zbcqnEj6>, anexando neste os documentos que constam no item 3 deste edital no ato de inscrição. A inscrição do candidato só será efetivada após o preenchimento de ambos os formulários.
- 2.3.** Poderão se inscrever neste processo seletivo alunos(as) regularmente matriculados(as) do Curso de Graduação em Estatística da UFF que atendam aos seguintes critérios:
 - 2.3.1.** ter sido aprovado(a) na disciplina citada em 1.4 (ou disciplina(s) de ementa equivalente);
 - 2.3.2.** não ser beneficiário de qualquer outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, havendo exceção somente para o acúmulo com bolsa/auxílio concedida em função da condição social do candidato;
 - 2.3.3.** ter disponibilidade para dedicar 12 (doze) horas semanais auxiliando em atividades didáticas remotas, programadas pelo coordenador do projeto, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA INSCRIÇÃO

- 3.1.** Declaração de Regularidade de Matrícula, obtida por meio de acesso ao Sistema IDUFF (<https://app.uff.br/iduff/>).
- 3.2.** Histórico escolar para comprovar o cumprimento do pré-requisito fixado no item 2.3.1.
- 3.3.** Declaração de ação afirmativa, obtida por meio de acesso ao Sistema IDUFF (apenas para candidatos que tenham ingressado na UFF por ação afirmativa).
- 3.4.** Certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.4 (apenas para candidatas que fizerem jus a tal condição).

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1.** O processo de seleção constará de
 - 4.1.1.** uma avaliação de conteúdos relativa à ementa prevista no Edital, executada de forma presencial, com duração máxima de 2h (duas horas);
 - 4.1.2.** uma entrevista realizada de forma presencial.
- 4.2.** Realização das etapas:
 - 4.2.1.** Prova de conteúdos:

Data e hora: **14/04/2023 – 15:00**
Local: Sala Acadêmica – 5º andar, Ala A – Bloco G – Campus Gragoatá
 - 4.2.2.** Entrevistas:

Data e hora: **17/04/2023 – 15:00**
Local: Bloco G, 3º andar, Sala 86.
- 4.3.** Ementa e bibliografia relativa ao Projeto: informações sobre a disciplina citada acima encontram-se disponíveis no site <http://est.uff.br/disciplinas-ativas-estatistica/>. As avaliações de conteúdo, quando aplicadas, seguirão os tópicos descritos na ementa da disciplina associada ao projeto (item 1.4).

5. DA PONTUAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1.** Para a avaliação de conteúdos descrita no item 4.1.1, será atribuída pela banca uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). Serão classificados para a entrevista apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (seis) nesta avaliação.
- 5.2.** Em caso de não haver empate nas provas nas notas da avaliação de conteúdo, valerá a seguinte regra: Para alunos desclassificados na prova de conteúdos, a média final do candidato será a nota obtida na avaliação de conteúdo. E, para candidatos que participarem da etapa das entrevistas, a nota final será uma média ponderada, constituída de 90% da nota de conteúdos e 10% da nota da entrevista.
- 5.3.** Em caso de haver empate nas notas da avaliação de conteúdo, com a nota final comum aos alunos empatados, inferior a 10 (dez), valerá a regra: para os alunos que participarem da entrevista, com empate nas notas, a Banca poderá diferenciar as médias finais adicionando 0,5 (meio) ponto, ou múltiplos deste, nas notas empatadas. Por exemplo: se dois alunos A e B venham a tirar 8,0 (oito) na prova de conteúdos e ambos venham a participar da entrevista, se o aluno A (aluno B) venha a ter performance na entrevista melhor do que o aluno B (aluno A), então a Banca poderá lançar nota final para este igual a 8,5 (oito e meio) e, para aquele, igual a 8,0 (oito).
- 5.4.** Em caso de haver empate com notas iguais a 10 (dez) na avaliação de conteúdo, valerá regra análoga à descrita no item 5.3, mas com subtração de 0,5 (ponto), ou múltiplos deste, para os alunos que não tenham sido os com a melhor performance na entrevista.
- 5.5.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,0 (sete) no processo seletivo.
- 5.6.** Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.
- 5.7.** As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.
- 5.8.** É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 5.3 e 5.4 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.
- 5.9.** Quando candidatos beneficiários de bônus tiverem notas empatadas, o critério de desempate é a maior nota antes da aplicação do bônus.
- 5.10.** Caso todos os candidatos do processo seletivo façam jus ao mesmo bônus (descritos nos itens 5.3 e 5.4), o mesmo não será aplicado para nenhum dos candidatos.
- 5.11.** A classificação dos aprovados nas vagas estabelecidas no Edital deverá ocorrer obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais, atualizadas de acordo com os critérios supracitados.
- 5.12.** Critério de Desempate: Já detalhando nos itens 5.3 e 5.4.
- 5.13.** O resultado deste processo seletivo será divulgado no próprio Sistema de Monitoria e por através do e-mail informado pelos candidatos através do formulário de inscrição em **18/04/2023**.
- 5.14.** Instâncias de recurso: os candidatos poderão apresentar recurso num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado (contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria) à Comissão Departamental de Monitoria, através do e-mail monitoria.get.ime@id.uff.br. Caso necessário, poderão recorrer em segunda instância à Comissão de Monitoria da PROGRAD no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância, através do e-mail da Divisão de Monitoria da PROGRAD (dmo.prograd@id.uff.br).

6. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

- 6.1.** Os candidatos classificados no processo terão o prazo de 3 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido. O ato da aceitação implica disponibilidade do aluno classificado em 12 horas semanais para as atividades de monitoria.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 7.1.** Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas para o Projeto deverão assinar e datar os Termos de Compromisso, gerados pelo sistema.
- 7.1.1.** O Termo de Compromisso deve ser encaminhado ao endereço eletrônico da Coordenação de Monitoria do Departamento de Estatística (monitoria.get.ime@id.uff.br) pelo monitor, datado e assinado, em formato digital, dentro do prazo de 3 (três) dias corridos, após a aceitação da vaga no Sistema de Monitoria.

- 7.1.2. Na impossibilidade de impressão do Termo de Compromisso para assinatura, o monitor poderá fazer declaração de próprio punho, aceitando o expresso no Termo de Compromisso, que deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) e enviada para ao endereço eletrônico da Coordenação de Monitoria do Departamento de Estatística (monitoria.get.ime@id.uff.br), obedecendo ao mesmo prazo estabelecido no item 7.1.1.
- 7.1.3. Será considerado desistente o candidato que não enviar este documento dentro do prazo estabelecido no presente edital.

Niterói, 31 de março de 2023.

Patrícia Lusié Velozo da Costa
Chefe do Departamento de Estatística